

LEI nº 359/2000 - A

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Feira Nova (PE) para a Legislatura de 2001 à 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio de cada Vereador do Município de Feira Nova, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004 em **R\$ 1.380,00** (Um mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º - O valor fixado do artigo anterior será atualizado em janeiro de 2001, 2002, 2003 e 2004, face o disposto no inc. I e §1º do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 15.02.2000.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
em 28 de junho de 2000.


PREFEITO

a) **JOSÉ AGUIAR DA SILVA**

Rua Urbano Barbosa, s/nº, CEP.: 55715.000, Feira Nova/PE,
Fone/Fax (081) 645.1156, C.G.C. 11.097.243/0001-06

